

LEI N.º 571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei n.º 294, de 30 de março de 2009, que
“institui o Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e
dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 294, de 30 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º
.....

§ 3º Os membros da direção do Conselho, inclusive o Presidente, serão eleitos dentre seus pares, na forma e no prazo que for fixado no regimento interno.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei n.º 294, de 30 de março de 2009.

Cabeceira Grande, 13 de dezembro de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 571, de 13/12/2017)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.